

EMENDA DE Nº CM-062/2006
Ao Projeto de Lei Nº EM-104/2006

Emenda Aditiva
(artigo 201 – I – Regimento Interno da Câmara)

I - Acrescentar ao art.1º, os §§ 4º e 5º, com as seguintes redações:

“Art.1º

.....

§ 4º *Somente será iniciada a cobrança pelo tratamento de esgoto, após a construção das obras necessárias e efetivo início do serviço.*

§ 5º *A cobrança pelo tratamento de esgoto não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50%(cinquenta por cento) daquilo que for pago pelo usuário referente ao consumo de água mensal.*

Divinópolis, 05 de setembro de 2006.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Líder da Bancada do PAN